

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

# Processo 2020-N8N8P (EDOCS)

# ATA DE REUNIÃO - APURAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), se reuniram na sede do DER/ES os membros da COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES-DER/ES com o objetivo de analisar as inscrições apresentadas pelos servidores interessados em participar do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2020. Os membros ao acessarem o sistema EDOCS na pasta "GRUPO: COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES - DER - DIPRE - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES RODOVIAS DO EST DO ES" constataram a inscrição dos seguintes servidores:

ENCAMINHAMENTO EDOC'S	SERVIDOR INSCRITO
2020-QV2X5L	Alexandre Bermudes Marangoni
2020-8CK8D (processo)	Alice Andreão Rodrigues
2020-WXP90T	André Luis Servino Alvarenga
2020-SZFFPR	André Luiz de Alcântara Lima
2020-GV071R	Anelise Vargas André Moura
2020-61QDH4	Camila Rodrigues Lôbo
2020-Z0W5DS	Diego Milagres de Araújo
2020-ZP6Z1P	Douglas Delaqua Ferreira
2020-N2M5H0	Giovani Ribeiro Caldellas
2020-HG4J2C	Laíz Caser Oliveira
2020-011QD7	Lauro Coimbra Martins
2020-8QBW5D	Leonardo Lecco Loureiro
2020-W48XR8	Marcelo Vaz de Melo Trindade
2020-P4N5H9	Vinícius de Oliveira
2020-PJCQTG	Zelmar Carneiro Bernardino

Registra-se que o servidor Lauro Coimbra Martins exerce as suas atribuições funcionais na Assessoria Jurídica do DER/ES, bem como integra a Comissão Local de Teletrabalho – COLT-DER/ES. Desta forma, considerando a previsão contida no Artigo 11, §3º da Portaria nº 042-R/2020-SEGER - por interpretação extensiva aos atos do presente processo seletivo - ressaltando-se que a análise do formulário de inscrição e demais



#### Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

documentos relacionados ao supracitado servidor (Lauro Coimbra Martins), bem como dos servidores vinculados à Assessoria Jurídica do DER/ES foi realizada exclusivamente pelos demais membros da Comissão Local de Teletrabalho – COLT-DER/ES, se abstendo taxativamente o servidor Lauro Coimbra Martins de participação em tal análise.

Constatou-se que o servidor Alexandre Bermudes Marangoni efetivou a sua inscrição por meio do encaminhamento nº 2020-D10R1X (EDOCS), no entanto, esta COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES detectou a ausência de assinatura da chefia imediata no requerimento, assim como da documentação comprobatória do critério assinalado no formulário de inscrição, sendo que a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES foi diligente ao devolver o encaminhamento supra ao servidor para que o mesmo tivesse a oportunidade de sanar os vícios indicados dentro do prazo do Edital. No entanto, o servidor somente apresentou nova inscrição após o prazo estabelecido no Edital, no dia 08/12/2020, conforme constata-se no novo encaminhamento nº 2020-QV2X5L, decidindo a comissão pelo indeferimento da inscrição, por intempestividade, nos termos do instrumento convocatório.

Constatou-se, ainda, que o servidor Diego Milagres de Araújo efetivou a sua inscrição por meio dos encaminhamentos nº 2020-LP72NX e 2020-ZOW5DS (EDOCS), versando, em apertada síntese, que somente realizou inscrição em 08/12/2020 "tendo em conta ter havido a assinatura da chefia imediata somente nesta data". Entende-se que, nos termos do Edital, deveria o servidor preencher todos os requisitos, incluindo formulário com assinatura do gestor dentro do prazo de inscrição, o que não ocorreu. Assim, a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES-DER/ES decide pelo indeferimento da inscrição, por intempestividade, nos termos do instrumento convocatório.

A Comissão em diligência ao setor GEPES obteve Atestado (peça #117 do processo nº 2020-N8N8P) de que os servidores inscritos acima indicados não se enquadram nas



### Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

hipóteses de vedação a atuação no regime de teletrabalho previstas no Artigo 5º, I da Lei Complementar nº 874/2017, com a redação da Lei Complementar nº 955/2020.

Passada a fase preliminar sobre eventuais vedações e verificando a comissão que todos, excluídos os servidores Alexandre Bermudes Marangoni e Diego Milagres de Araújo (desclassificados), encontram-se aptos a participarem da presente seleção, passou-se a análise dos critérios de prioridade estabelecidos no Artigo 5º II da Lei Complementar 874/2017, com a redação da Lei Complementar nº 955/2020.

A partir da análise da documentação apresentada pelos servidores inscritos, a Comissão identificou os seguintes enquadramentos de prioridades e, consequentemente, a classificação indicada na tabela a seguir:

SETOR	CLASSIFICAÇÃO	NOME		CRITÉRIO PRIORIDADE		
ASJUR	19	Alice Andreão Rodrigues		Gestante e lactante.  Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.		
				Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 9,3 Km)		
	2º			Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.		
		Lauro Coimbra Martins		Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 10,3 Km)		
	3º	Anelise Vargas André Moura		Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.		



### Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

			Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 8,6 Km)
GELIC	1º	Vinícius de Oliveira	Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 30,6 Km)
GEORC	1º	Zelmar Carneiro Bernardino	<ol> <li>Portador de doença crônica, na forma de regulamento.</li> <li>Com idade acima de 60 (sessenta) anos</li> <li>Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 6,3 Km)</li> </ol>
GEPED	19	André Luiz de Alcântara Lima	<ol> <li>Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento.</li> <li>Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.</li> <li>Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 10,7 Km)</li> </ol>



### Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

		1.	Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento.
2º	Giovani Ribeiro Caldellas		Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.
			Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 3,3 Km)
		1.	Com filhos com idade de até 12 (doze) anos
3º	André Luis Servino Alvarenga	2.	Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 8,4 km)
		1.	Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.
4º	Marcelo Vaz de Melo Trindade	2.	Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 8,0 km)
5º (Cadastro de Reserva)	Douglas Delaqua Ferreira	1.	Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 186 km)
65	Leonardo Lecco Loureiro	1.	Residente em localidades mais distantes do órgão

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES – CEP: 29.051-015



#### Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

	(Cadastro de Reserva)		esteja	ade em que localizado. damente: 4,8
			Com filho: até 12 (do	s com idade de ze) anos.
GEPES	1º	Laíz Caser Oliveira	mais dista ou entid esteja	em localidades intes do órgão ade em que localizado. damente: 4,8
GERAD	1º	Camila Rodrigues Lôbo	mais dista ou entid esteja	em localidades intes do órgão ade em que localizado. damente: 9,0

<sup>\*</sup>A apuração da distância entre o DER/ES e o endereço apresentado no comprovante de residência do servidor se deu por meio do "Google Maps", servindo tal critério para fins de desempate.

Assim, entende a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES que promoveu a seleção dos servidores acima indicados atendendo aos critérios legais e previstos no edital, cabendo ao Diretor Presidente do DER/ES a homologação do Resultado Preliminar, considerando a possibilidade de interposição de recursos pelos interessados, no prazo indicado no instrumento convocatório.

Nesses termos, a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES remete o processo, com os encaminhamentos referentes às inscrições bem como o resultado preliminar constante da presente assentada, para homologação do Diretor-Presidente, caso assim seja o entendimento adotado.



### Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

### **LAURO COIMBRA MARTINS**

**PRESIDENTE** 

**LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN** 

**LORENA RIBEIRO CORREA** 

**MEMBRO** 

**MEMBRO** 

PEDRO TORRACA DAEMON

**MEMBRO** 

#### **LAURO COIMBRA MARTINS**

#### **LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN**

COLT)

DER - DIPRE assinado em 15/12/2020 16:06:32 -03:00

PRESIDENTE (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - MEMBRO (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT) **DER - DIPRE** assinado em 15/12/2020 16:08:02 -03:00

#### **LORENA RIBEIRO CORREA**

#### PEDRO TORRACA DAEMON

MEMBRO (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT) DER - DIPRE

assinado em 15/12/2020 16:07:18 -03:00

MEMBRO (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT) DER - DIPRE

assinado em 15/12/2020 16:09:16 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/12/2020 16:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LAURO COIMBRA MARTINS (PRESIDENTÈ (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT) - DER -DIPRE)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-FPPGRZ